



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1203.01.26-DEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251203/0004-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00010.20251203/0004-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1203.01.26-DEINF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA	12.0	Mês		
Locação de impressora Plotter colorida com as principais características, Tanque de tinta com 4 cores integradas (4 chips por cabeça de impressão x 1 cabeça de impressão), Folha solta A4 e A3 ou Rolo, Conexão USB, Ethernet e Wi-Fi, Cartucho de tinta 70 ml, Resolução da impressão 2400 x 1200 dpi, Memória de 1 GB, Consumo de energia baixo, boca de 24 polegadas (60,96 cm), com um alimentador automático de até 100 folhas A4 e 50 folhas comum A3, podendo realizar a impressão contínua de desenhos no tamanho A3, com Precisão de Linha de $\pm 0,1$ % ou menos (ajustes necessários por parte do utilizador), Linguagens da Impressora SG Raster, Interfaces Padrão Porta B USB de alta velocidade, Ethernet IEEE802.3u (100BASE-TX)/IEEE802.3 (10BASE-T) e LAN sem fio IEEE802.11n/IEEE802.11g/IEEE802.11b, Voltagem: CA 100-240 V (50-60 Hz), Desenho CAD em Papel normal (A1, a preto e branco): 00:33 (Standard) Papel normal (A1, a cores): 01:03 (Standard), Pôster em Papel normal (A1): 01:10 (Rápido) e 02:08 (Standard) Papel revestido (A1): 03:10 (Rápido) e 06:05 (Standard), Alimentação e Saída dos Suportes: Papel em rolo: um rolo, carregamento frontal, saída frontal Folha cortada: alimentador automático de folhas, Sistema Operacional Windows 32 bits: Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 Windows 64 bits: Windows 7, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2008R2, 2012, 2012R2, 2016, 2019 e 2022, Apple Macintosh: macOS 10.14.6 - macOS 12.					
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	12.0	Mês		
FUNÇÃO: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/ CÓPIA: 43 PPM (A4), RESOLUÇÃO DE					



IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, 1200X1200 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25-400%, REDUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600X600, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216X355,6 MM, DUPLEX IONTEGRADO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 2.100 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 PÁGINAS GRAMATURA PADRÃO 60-176G/M CONEXÃO PADRÃO USB 2.0 (HI-SPEED) TIPO B, ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATÍVEL COM 1000 BASE -T. FRANQUIA MENSAL: 35.000 IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NOVA PRIMEIRO USO, COM ASSISTENCIA TÉCNICA 24H, COM 01(UM) TONER RESERVA ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da(s) UNIDADE GESTORA(S), sendo compatível(éis) com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e há disponibilidade orçamentária para atender à(s) referida(s) despesa(s) do corrente exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1203.01.26-DEINF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1203.01.26-DEINF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19



CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.